TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS

1ª VARA CRIMINAL

RUA CONDE DO PINHAL, 2061, São Carlos - SP - CEP 13560-648

SENTENÇA

Processo n°: **0005962-38.2012.8.26.0566**

Classe - Assunto Ação Penal - Procedimento Ordinário - Furto (art. 155)

Autor: Justiça Pública

Réu: Richard Peter Oelkers Bonini

CONCLUSÃO

| Em, faço es | stes autos conclusos ao MM. Juiz o | de Direito da 1ª Va | ra Criminal da |
|-----------------------------------|------------------------------------|---------------------|----------------|
| Comarca de São Carlos, DR. | Antonio Benedito Morello. | | |
| Eu,, escreve | ente, subscrevi. | | |

Tendo decorrido o prazo da SUSPENSÃO DO PROCESSO com o cumprimento das condições impostas e sem causa de revogação, declaro extinta a punibilidade do réu **Richard Peter Oelkers Bonini**, de conformidade com o disposto no artigo 89, § 5°, da Lei 9.099/95.

Façam-se as comunicações e anotações de praxe.

Ao arquivo, se tudo em ordem.

P. R. I. C.

São Carlos, data supra.

Antonio Benedito Morello Juiz de Direito

DATA

| Em | , recebi estes autos em cartório. |
|-----|-----------------------------------|
| Eu, | , escrevente, subscrevi. |

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA